



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 788/2023.

“Estima a receita e fixa a despesa do município de Paranhos/MS, para o exercício de 2024.”

DONIZETE APARECIDO VIARO, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, no uso das atribuições do artigo 29, § 1º e artigo 49, item IV, outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Orçamento-Geral do Município de Paranhos – MS para o exercício de 2024, estimando a Receita em R\$ 95.760.396,00 (noventa e cinco milhões e setecentos e sessenta mil e trezentos e noventa e seis reais) e fixando a Despesa em igual valor.

Art. 2º. O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024, compõe-se dos Orçamentos do Legislativo, Executivo e seus Fundos Especiais, compatibilizados de forma abrangente nas ações de governo, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Art. 3º. O orçamento anual do Legislativo não possui receita estimada, utilizando-se de Transferências Financeiras Municipais no valor de R\$ 2.535.051,00 (dois milhões e quinhentos e trinta e cinco mil e cinquenta e um reais), fixando a despesa no valor de R\$ 2.535.051,00 (dois milhões e quinhentos e trinta e cinco mil e cinquenta e um reais).

Art. 4º. O Orçamento anual do Executivo, estima a receita em R\$ 49.108.076,00 (quarenta e nove milhões e cento e oito mil e setenta e seis reais), fixando a despesa em R\$ 33.392.396,00 (trinta e três milhões e trezentos e trezentos e noventa e dois mil e trezentos e noventa e seis reais) para o exercício de 2024.

§1º O orçamento anual do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranhos estima a receita no valor de R\$ 6.777.920,00 (seis milhões e setecentos e setenta e sete mil e novecentos e vinte reais), fixando a despesa no valor de R\$ 6.777.920,00 (seis milhões e setecentos e setenta e sete mil e novecentos e vinte reais) para o exercício de 2024.

§2º O orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde estima a receita em R\$ 10.839.260,00 (dez milhões e oitocentos e trinta e nove mil e duzentos e sessenta reais), fixando a despesa no valor de R\$ 18.088.049 (dezoito milhões e oitenta e oito mil e quarenta e nove reais), para o exercício de 2024.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO



§3º O orçamento anual do Fundo Municipal de Meio Ambiente estima a receita em R\$ 1.040,00 (hum mil e quarenta reais), fixando a despesa no valor de R\$ 1.845.000,00 (um milhão e oitocentos e quarenta e cinco mil reais) para o exercício de 2024.

§4º O orçamento anual do Fundo Municipal de Investimento Social estima a receita em R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais), fixando a despesa no valor de R\$ 327.000,00 (trezentos e vinte e sete mil reais) para o exercício de 2024.

§5º O orçamento anual do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estima a receita em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), fixando a despesa no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) para o exercício de 2024.

§6º O orçamento anual do Fundo Municipal de Habitação estima a receita em R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais), fixando a despesa no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) para o exercício de 2024.

§7º O orçamento anual do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização Profissionais da Educação-FUNDEB estima a receita em R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais), fixando a despesa no valor de R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais), para o exercício de 2024.

§8º O orçamento anual do Fundo Municipal de Assistência Social estima a receita em R\$ 826.980,00 (oitocentos e vinte e seis mil e novecentos e oitenta reais), fixando a despesa no valor de R\$ R\$ 2.877.980,00 (dois milhões e oitocentos e setenta e sete mil e novecentos e oitenta reais) para o exercício de 2024.

§9º O orçamento anual do Fundo Municipal de Apoio a Cultura estima a receita em R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais), fixando a despesa no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para o exercício de 2024.

Art. 5º. A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, transferências constitucionais e voluntárias e outras receitas de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos Anexos da Receita nos termos da Lei nº 4.320/64 e Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional, e separada por fontes de recursos e demais legislações pertinentes.

Parágrafo Único: As Receitas também se apresentarão na forma a seguir:

Receitas Tributárias	R\$ 2.478.380,80
----------------------	------------------



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO



Receita de Contribuições	R\$ 3.400.480,00
Receita Patrimonial	R\$ 2.596.100,00
Transferências Correntes	R\$ 87.911.808,40
Outras Receitas Correntes	R\$ 815.080,00
Receitas de Capital	R\$ 2.647.664,00
Receita de Serviços	R\$ 212.160,00
Receitas Intraorçamentárias	R\$ 3.278.504,00
(-) Deduções das Receitas Correntes	R\$ 7.579.781,20
TOTAL DA RECEITA	R\$ 95.760.396,00

Art. 6º. As despesas serão realizadas segundo a sua natureza, e implementadas dentro das respectivas fontes, que apresentam o seguinte desdobramento:

A) Categorias Econômicas	R\$ 95.760.396,00
1) 3. Despesas Correntes	R\$ 81.239.210,00
2) 4. Despesas de Capital	R\$ 12.171.186,00
3) 9. Reserva de Contingência	R\$ 2.350.000,00
B) Grupos de Natureza da Despesa	R\$ 95.760.396,00
1) 3.1 Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 48.900.968,00
2) 3.3 Outras Despesas Correntes	R\$ 32.338.242,00
3) 4.4 Investimentos	R\$ 10.768.764,00
4) 4.6 Amortização da Dívida	R\$ 1.402.422,00
5) 9.9 Reserva de Contingência	R\$ 2.350.000,00

Por Unidades Orçamentárias:

A) PODER LEGISLATIVO	R\$ 2.535.051,00
Câmara Municipal	R\$ 2.535.051,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO



B) PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL	R\$ 34.692.396,00
Reserva de Contingência	R\$ 1.000.000,00
Procuradoria Jurídica	R\$ 126.000,00
Secretaria Municipal de Governo	R\$ 1.067.880,00
Secretaria Municipal de Planejamento	R\$ 795.500,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$ 5.504.261,00
Secretaria Municipal de Finanças	R\$ 2.551.922,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$ 7.526.889,00
Secretaria Municipal de Obras	R\$ 12.657.944,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	R\$ 3.168.000,00
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	R\$ 294.000,00
C) PODER EXECUTIVO – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES E FUNDOS MUNICIPAIS	R\$ 6.777.920,00
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranhos	R\$ 6.777.920,00
D) FUNDOS MUNICIPAIS	R\$ 51.755.029,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$ 18.088.049,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	R\$ 1.845.000,00
Fundo Municipal Investimento Social	R\$ 327.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R\$ 62.000,00
Fundo Municipal de Habitação	R\$ 205.000,00
Fundo Municipal Des.Educação Básica - FUNDEB	R\$ 28.000.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 2.877.980,00
Fundo Municipal de Incentivo à Cultura	R\$ 350.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO



Total do Orçamento da Despesa

R\$ 95.760.396,00

Art. 7º. Fica autorizada a abertura de créditos suplementares no Orçamento Geral, nos termos do art. 43 da Lei 4.320/64, §1º, incisos I a IV, no que couber, para o Legislativo e o Executivo, a seguir:

§1º Abrir Créditos Suplementares nos limites dos recursos decorrentes do superávit financeiro e/ou saldo financeiro do exercício anterior apurado nos Fundos e Órgãos, conforme o art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei 4.320/64.

§2º Abrir Créditos Suplementares nos limites dos recursos decorrentes do excesso de arrecadação efetivamente realizado, admitindo-se a verificação pelo cálculo da tendência do exercício, conforme art. 43, inciso II, da Lei n. 4.320/64.

§3º Abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total do Orçamento, utilizando-se os recursos decorrentes de anulação das dotações orçamentárias entre diversas fontes de receitas e diversas unidades orçamentárias e fundos.

§4º Abrir Créditos Suplementares para suprir dotações de programas oriundos de Convênios ou com aplicação específica, não previstos no Orçamento da Receita, ou previstos parcialmente, ou de seu excesso, limitados aos valores do Convênio, utilizando como fonte de recursos os valores do Convênio, através de ato do Poder Executivo.

§5º Fica autorizado e não será computado para efeito do limite do § 3º deste artigo:

- a) O remanejamento de dotações dentro do mesmo grupo de despesa, através de autorização do Poder Legislativo;
- b) Remanejamento de dotações para cobertura de Despesas com Pessoal e Encargos;
- c) Alterações orçamentárias dentro de cada grupo de despesa ou Modalidade de Aplicação, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais que não ensejem mudança de valor, podendo ser realizadas mediante Decreto do Executivo Municipal, mediante prévia autorização legislativa;
- d) Os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida, precatórios judiciais e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar;
- e) Atender às insuficiências de dotações de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência Social, Previdência e em Programas de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO



f) Na incorporação dos saldos financeiros, apurados no final do exercício anterior e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

§6º Ficam autorizados os remanejamentos de créditos orçamentários na mesma fonte de recursos, e a Suplementação de Créditos Orçamentários com recurso de Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro ocorridos nas fontes de recursos específicas através de Decreto do Executivo.

Art. 8º. Em consonância com as normas constantes da Portaria Interministerial 163, de 04/05/01, o Poder Executivo poderá criar elementos de despesa que não constem nos referidos projetos e atividades aprovados nesta Lei, bem como ampliar a natureza das despesas em conformidade com as disposições contidas no parágrafo único, do art. 5º, da citada Portaria, mediante prévia autorização legislativa.

Art. 9º. Fica autorizada a utilização da Reserva de Contingência, para atendimento a passivos contingentes e outros riscos imprevistos, suplementando-se as dotações exigidas.

Art. 10. Fica o município autorizado a contratar Operação de Crédito, nos termos do art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 11. Fica o município autorizado a contratar Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária, para atender insuficiência de Caixa, nos termos do art. 39 da Lei Complementar nº 101/200, até o limite de 20% da respectiva receita.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o Saneamento e Habitação que beneficie a população de baixa renda.

Art. 13. Fica o município autorizado a suplementar programas dos fundos com recursos da União ou Estado, limitando aos recursos disponibilizados em caixa, assim como as contrapartidas não disponibilizados no Orçamento com recursos de Convênios na área de Saúde, Educação, Assistência Social, Transporte, Meio Ambiente, Saneamento Básico.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 6 de dezembro de 2023.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS****PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº152/2023**

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e THAIS RIBEIRO ANTUNES.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de ENFERMEIRO, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA - PSF - RURAL.

REMUNERAÇÃO: fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 2016,17 (dois mil e dezesseis reais e dezessete centavos).

VIGÊNCIA: De 31 de dezembro de 2023 à 30 de dezembro de 2024.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01-20513, ELEMENTO DE DESPESA - 3190110000000, FONTE DE RECURSOS – Recurso livre.

ASSINADO EM: 13 de dezembro de 2023.

ASSINAM: DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e THAIS RIBEIRO ANTUNES - Contratada.

Matéria enviada por JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº169/2023**

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e EMANUELE RIBEIRO DA SILVA ROCHA.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de ODONTOLOGO, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA - PSF - VILA NOVA.

REMUNERAÇÃO: fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 2016,17 (dois mil e dezesseis reais e dezessete centavos).

VIGÊNCIA: De 31 de dezembro de 2023 à 30 de dezembro de 2024.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01-20513, ELEMENTO DE DESPESA - 3190110000000, FONTE DE RECURSOS – Recurso livre.

ASSINADO EM: 13 de dezembro de 2023.

ASSINAM: DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e EMANUELE RIBEIRO DA SILVA ROCHA - Contratada.

Matéria enviada por JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº042/2023**

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e AMANDA VIEIRA NERY.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA - HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO.

REMUNERAÇÃO: fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 1056,16 (um mil e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: De 22 de dezembro de 2023 à 21 de dezembro de 2024.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01-20513, ELEMENTO DE DESPESA - 3190110000000, FONTE DE RECURSOS – Recurso livre.

ASSINADO EM: 13 de dezembro de 2023.

ASSINAM: DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e AMANDA VIEIRA NERY - Contratada.

Matéria enviada por JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO

MUNICÍPIO DE PARANHOS**LEI Nº 788/2023**

"Estima a receita e fixa a despesa do município de Paranhos/MS, para o exercício de 2024."

DONIZETE APARECIDO VIARO, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, no uso das atribuições do artigo 29, § 1º e artigo 49, item IV, outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Orçamento-Geral do Município de Paranhos – MS para o exercício de 2024, estimando a Receita em R\$ 95.760.396,00 (noventa e cinco milhões e setecentos e sessenta mil e trezentos e noventa e seis reais) e fixando a Despesa em igual valor.

Art. 2º. O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024, compõe-se dos Orçamentos do Legislativo, Executivo e seus Fundos Especiais, compatibilizados de forma abrangente nas ações de governo, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Art. 3º. O orçamento anual do Legislativo não possui receita estimada, utilizando-se de Transferências Financeiras Municipais no valor de R\$ 2.535.051,00 (dois milhões e quinhentos e trinta e cinco mil e cinquenta e um reais), fixando a despesa no valor de R\$ 2.535.051,00 (dois milhões e quinhentos e trinta e cinco mil e cinquenta e um reais).

Art. 4º. O Orçamento anual do Executivo, estima a receita em R\$ 49.108.076,00 (quarenta e nove milhões e cento e oito mil e setenta e seis reais), fixando a despesa em R\$ 33.392.396,00 (trinta e três milhões e trezentos e trezentos e noventa e dois mil e trezentos e noventa e seis reais) para o exercício de 2024.

§1º O orçamento anual do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranhos estima a receita no valor de R\$ 6.777.920,00 (seis milhões e setecentos e setenta e sete mil e novecentos e vinte reais), fixando a despesa no valor de R\$ 6.777.920,00 (seis milhões e setecentos e setenta e sete mil e novecentos e vinte reais) para o exercício de 2024.

§2º O orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde estima a receita em R\$ 10.839.260,00 (dez milhões e oitocentos e trinta e nove mil e duzentos e sessenta reais), fixando a despesa no valor de R\$ 18.088.049 (dezoito milhões e oitenta e oito mil e quarenta e nove reais), para o exercício de 2024.

§3º O orçamento anual do Fundo Municipal de Meio Ambiente estima a receita em R\$ 1.040,00 (hum mil e quarenta reais), fixando a despesa no valor de R\$ 1.845.000,00 (um milhão e oitocentos e quarenta e cinco mil reais) para o exercício de 2024.

§4º O orçamento anual do Fundo Municipal de Investimento Social estima a receita em R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais), fixando a despesa no valor de R\$ 327.000,00 (trezentos e vinte e sete mil reais) para o exercício de 2024.

§5º O orçamento anual do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estima a receita em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), fixando a despesa no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) para o exercício de 2024.

§6º O orçamento anual do Fundo Municipal de Habitação estima a receita em R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais), fixando a despesa no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) para o exercício de 2024.

§7º O orçamento anual do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização Profissionais da Educação-FUNDEB estima a receita em R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais), fixando a despesa no valor de R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais), para o exercício de 2024.

§8º O orçamento anual do Fundo Municipal de Assistência Social estima a receita em R\$ 826.980,00 (oitocentos e vinte e seis mil e novecentos e oitenta reais), fixando a despesa no valor de R\$ 2.877.980,00 (dois milhões e oitocentos e setenta e sete mil e novecentos e oitenta reais) para o exercício de 2024.

§9º O orçamento anual do Fundo Municipal de Apoio a Cultura estima a receita em R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais), fixando a despesa no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para o exercício de 2024.

Art. 5º. A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, transferências constitucionais e voluntárias e outras receitas de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos Anexos da Receita nos termos da Lei nº 4.320/64 e Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional, e separada por fontes de recursos e demais legislações pertinentes.

Parágrafo Único : As Receitas também se apresentarão na forma a seguir:

Receitas Tributárias	R\$ 2.478.380,80
Receita de Contribuições	R\$ 3.400.480,00
Receita Patrimonial	R\$ 2.596.100,00
Transferências Correntes	R\$ 87.911.808,40
Outras Receitas Correntes	R\$ 815.080,00
Receitas de Capital	R\$ 2.647.664,00
Receita de Serviços	R\$ 212.160,00
Receitas Intraorçamentárias	R\$ 3.278.504,00
(-) Deduções das Receitas Correntes	R\$ 7.579.781,20
TOTAL DA RECEITA	R\$ 95.760.396,00

Art. 6º. As despesas serão realizadas segundo a sua natureza, e implementadas dentro das respectivas fontes, que apresentam o seguinte desdobramento:

A) Categorias Econômicas	R\$	R\$ 95.760.396,00
1) 3. Despesas Correntes		R\$ 81.239.210,00
2) 4. Despesas de Capital		R\$ 12.171.186,00
3) 9. Reserva de Contingência		R\$ 2.350.000,00
B) Grupos de Natureza da Despesa	R\$	95.760.396,00
1) 3.1 Pessoal e Encargos Sociais		R\$ 48.900.968,00
2) 3.3 Outras Despesas Correntes		R\$ 32.338.242,00
3) 4.4 Investimentos		R\$ 10.768.764,00
4) 4.6 Amortização da Dívida		R\$ 1.402.422,00
5) 9.9 Reserva de Contingência		R\$ 2.350.000,00

Por Unidades Orçamentárias:

7. PODER LEGISLATIVO	R\$ 2.535.051,00	
Câmara Municipal	R\$ 2.535.051,00	
B) PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL	R\$ 34.692.396,00	
Reserva de Contingência	R\$ 1.000.000,00	
Procuradoria Jurídica	R\$ 126.000,00	R\$ 165.000,00
Secretaria Municipal de Governo	R\$ 1.067.880,00	
Secretaria Municipal de Planejamento	R\$ 795.500,00	
Secretaria Municipal de Administração	R\$ 5.504.261,00	

Secretaria Municipal de Finanças	R\$ 2.551.922,00	
Secretaria Municipal de Educação	R\$ 7.526.889,00	
Secretaria Municipal de Obras	R\$ 12.657.944,00	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	R\$ 3.168.000,00	
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	R\$ 294.000,00	
C) PODER EXECUTIVO – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES E FUNDOS MUNICIPAIS	R\$ 6.777.920,00	
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranhos	R\$ 6.777.920,00	
D) FUNDOS MUNICIPAIS	R\$ 51.755.029,00	
Fundo Municipal de Saúde	R\$ 18.088.049,00	
Fundo Municipal de Meio Ambiente	R\$ 1.845.000,00	
Fundo Municipal Investimento Social	R\$ 327.000,00	
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R\$ 62.000,00	
Fundo Municipal de Habitação	R\$ 205.000,00	
Fundo Municipal Des.Educação Básica - FUNDEB	R\$ 28.000.000,00	
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 2.877.980,00	
Fundo Municipal de Incentivo à Cultura	R\$ 350.000,00	
Total do Orçamento da Despesa	R\$ 95.760.396,00	

Art. 7º. Fica autorizada a abertura de créditos suplementares no Orçamento Geral, nos termos do art. 43 da Lei 4.320/64, §1º, incisos I a IV, no que couber, para o Legislativo e o Executivo, a seguir:

§1º Abrir Créditos Suplementares nos limites dos recursos decorrentes do superávit financeiro e/ou saldo financeiro do exercício anterior apurado nos Fundos e Órgãos, conforme o art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei 4.320/64.

§2º Abrir Créditos Suplementares nos limites dos recursos decorrentes do excesso de arrecadação efetivamente realizado, admitindo-se a verificação pelo cálculo da tendência do exercício, conforme art. 43, inciso II, da Lei n. 4.320/64.

§3º Abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total do Orçamento, utilizando-se os recursos decorrentes de anulação das dotações orçamentárias entre diversas fontes de receitas e diversas unidades orçamentárias e fundos.

§4º Abrir Créditos Suplementares para suprir dotações de programas oriundos de Convênios ou com aplicação específica, não previstos no Orçamento da Receita, ou previstos parcialmente, ou de seu excesso, limitados aos valores do Convênio, utilizando como fonte de recursos os valores do Convênio, através de ato do Poder Executivo.

§5º Fica autorizado e não será computado para efeito do limite do § 3º deste artigo:

- O remanejamento de dotações dentro do mesmo grupo de despesa, através de autorização do Poder Legislativo;
- Remanejamento de dotações para cobertura de Despesas com Pessoal e Encargos;
- Alterações orçamentárias dentro de cada grupo de despesa ou Modalidade de Aplicação, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais que não ensejem mudança de valor, podendo ser realizadas mediante Decreto do Executivo Municipal, mediante prévia autorização legislativa;
- Os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida, precatórios judiciais e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar;
- Atender às insuficiências de dotações de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência Social, Previdência e em Programas de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- Na incorporação dos saldos financeiros, apurados no final do exercício anterior e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

§6º Ficam autorizados os remanejamentos de créditos orçamentários na mesma fonte de recursos, e a Suplementação de Créditos Orçamentários com recurso de Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro ocorridos nas fontes de recursos específicas através de Decreto do Executivo.

Art. 8º. Em consonância com as normas constantes da Portaria Interministerial 163, de 04/05/01, o Poder Executivo poderá criar elementos de despesa que não constem nos referidos projetos e atividades aprovados nesta Lei, bem como ampliar a natureza das despesas em conformidade com as disposições contidas no parágrafo único, do art. 5º, da citada Portaria, mediante prévia autorização legislativa.

Art. 9º. Fica autorizada a utilização da Reserva de Contingência, para atendimento a passivos contingentes e outros riscos imprevistos, suplementando-se as dotações exigidas.

Art. 10. Fica o município autorizado a contratar Operação de Crédito, nos termos do art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 11. Fica o município autorizado a contratar Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária, para atender insuficiência de Caixa, nos termos do art. 39 da Lei Complementar nº 101/200, até o limite de 20% da respectiva receita.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o Saneamento e Habitação que beneficie a população de baixa renda.

Art. 13. Fica o município autorizado a suplementar programas dos fundos com recursos da União ou Estado, limitando aos recursos disponibilizados em caixa, assim como as contrapartidas não disponibilizados no Orçamento com recursos de Convênios na área de Saúde, Educação, Assistência Social, Transporte, Meio Ambiente, Saneamento Básico.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 6 de dezembro de 2023.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ERICA MARTINEZ

MUNICÍPIO DE PARANHOS**PORTARIA Nº 268/2023****"Dispõe sobre a designação de servidores como membros do Grupo Executivo de Licitações – GEL – do município de Paranhos e dá outras providências"****DONIZETE APARECIDO VIARO**, Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e como forma de assegurar o fiel cumprimento da Lei Federal n.º 8.666/93,**R E S O L V E:****Art. 1º** - Designar os membros para compor O G.E.L. - Grupo Executivo de Licitações, da Prefeitura Municipal de Paranhos/MS, ficando assim constituído:

I – RAPHAEL PEREIRA LIMA	Presidente
II- JONATHAN TAVARES VIEIRA	Secretário
III – GISLAINE A. LUNARDI DE OLIVEIRA	Membro

Art. 2º. Os servidores especificados nesta portaria desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos a partir da assinatura desta até o dia 07 de maio de 2023, conforme estabelecido no art. 51, § 4º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de dezembro de 2023.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ERICA MARTINEZ